



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 023/2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Cezar Lucas
DD. Presidente, da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre teletrabalho no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica.

Tendo em vista o período de Pandemia decorrente do COVID-19 vivenciado atualmente, o Município de Cariacica houve a necessidade de se manter atividades administrativas imprescindíveis à execução de serviços públicos essenciais.

Verifica-se que o exercício do teletrabalho é importante em tempos atuais, não somente nesta fase de Pandemia, mas também após o reestabelecimento do cotidiano normal. O teletrabalho ganha cada vez mais espaço a partir do desenvolvimento e da popularização das tecnologias da informação e a introdução das telecomunicações nas relações laborais, seja no setor público, seja no setor privado.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) o teletrabalho é "*a forma de trabalho realizada em lugar distante do escritório e/ou centro de produção, que permita a separação física e que implique o uso de uma nova tecnologia facilitadora da comunicação*".

Quando falamos de setor público existe a necessidade de se promover a reestruturação da administração pública no Brasil, sendo, como sabido por todos, o teletrabalho uma de suas ferramentas viabilizadoras.

Solicito, assim, a apreciação deste Projeto de Lei Complementar em **regime especial de urgência**, nos termos do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Peço, assim, Senhor Presidente, a costumeira colaboração de Vossa Excelência e de seus dignos pares para que a presente proposição legal seja aprovada, ao tempo em que renovo os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Palácio Municipal, em 28 de abril de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE O TELETRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 67 da Lei Complementar 29, de 15 de abril de 2010, que veicula o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cariacica passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 67. O horário do expediente nas repartições e o controle da frequência do servidor, inclusive em regime de teletrabalho conforme regulamento, serão apurados por meio de registro a ser definido pela Administração, mediante decreto.

Art. 2º. O teletrabalho será regulamentado por Decreto, no prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 28 de abril de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal